



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**DE NOVA LONDRINA – PR**

Rua José Raimundo nº 55 Centro  
Nova Londrina-PR  
(44) 3432-2131

**RESOLUÇÃO 01/2021**

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas do recurso da deliberação nº 01/2017 do CEDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2.692 de 05 de novembro de 2014.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar a prestação de contas do recurso da deliberação nº 01/2017 do CEDI, referente ao segundo semestre de 2019.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 05 de março de 2021.

**LUIS EDUARDO DE MACEDO**  
Presidente CMDI





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”**  
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro  
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ  
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL N.º 125 / 2021**

05 de março de 2021

**SÚMULA:** RESTABELECE OS PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES SUSPENSOS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 380/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as disposições e razões contidas no Decreto Municipal nº 380/2020, de 27 de novembro de 2020, que acrescentou disposições ao Decreto Municipal nº 378/2020, de 27 de novembro de 2020, que determinou a suspensão das gratificações de funções e das gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam reestabelecidos os percentuais das gratificações de funções e das gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDEs, suspensos pelo Decreto Municipal nº 380/2020, ressalvados as alterações sobre as seguintes concessões:

<b>ATO DE CONCESSÃO - DECRETO MUNICIPAL</b>	<b>PERCENTUAL AJUSTADO</b>
107/2017 – gratificação de função	20%
507/2019 – gratificação de função	10%
136/2020 – gratificação de função	30%
415/2019 – gratificação de função	Revogado
118/2020 – gratificação de função	80%
030/2014 – gratificação de função	80%
337/2019 - TIDE	Revogado
147/2017 - TIDE	10%
213/2019 - TIDE	29%
128/2018 – TIDE	30%

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2021, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
EM 05 DE MARÇO DE 2021.

**OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

